



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

52/
w

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMBAMENTO

No exercício da competência outorgada de acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.071, de 05 de setembro de 2008, homologo o tombamento do imóvel localizado à Av. Dom Pedro II, nº 444, conforme resolução do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André - COMDEPHAAPASA, baseada no artigo 17, parágrafo 2º, da referida lei, conforme consta do Processo Administrativo nº 12.541/2010-6.

Apresento também a delimitação de área envoltória e conjunto de diretrizes e parâmetros para a preservação do bem, conforme o que determina o artigo 15, inciso III da Lei nº 9.071/2008.

Devem ser preservadas características originais externas do bem, estando liberadas reformas internas, desde que não comprometam a integridade da edificação original como um todo.

Serão permitidas e até recomendáveis demolições de anexos e ampliações que tenham desfigurado o partido arquitetônico original, sendo que essas demolições não estarão isentas de aprovação pelo Conselho.

Demolições e novas construções dentro do lote deverão ser objeto de análise e aprovação do COMDEPHAAPASA.

Fica delimitado como área envoltória do bem protegido o alinhamento do lote em que está inserido.

Eventuais situações não descritas acima deverão ser analisadas e orientadas pelo COMDEPHAAPASA.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 12 de maio de 2011.


DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL